



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Infraestrutura, Operações e Serviços de Tecnologia - SEFIN-NIOST

Parecer nº 2/2024/SEFIN-NIOST

Senhora Assessora,

Com nossos cordiais cumprimentos e considerando o Despacho da Comissão Especial de Licitações - SUPEL/CEL (ID 0050704333), encaminhamos os autos para análise técnica das propostas e dos documentos relacionados à capacidade técnica das empresas **MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 30.320.648/0001-06** e **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - CNPJ 18.843.645/0001-51**.

Propostas e Atestados de Capacidade Técnica:

- a) **MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 30.320.648/0001-06**: Proposta (ID 0050702765) e Atestado de Capacidade Técnica (ID 0050703189).
- b) **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - CNPJ 18.843.645/0001-51** : Proposta (ID 0050703588) e Atestado de Capacidade Técnica (ID 0050703767).

Em análise as propostas:

Informamos que a a proposta apresentada pela empresa **MOBILI BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (ID 0050702765)**, atende as especificações técnicas solicitadas no termo de referência (ID 0019528744).

E a proposta apresentada pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA (ID 0050703588)**, não atende as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, devido a mesma informar que vai entregar a solução via fibra óptica, dessa forma não atendendo a motivação da especificação técnica pedida no documento (ID 0019278503)

Contudo, insta repisar, que como comunicado no Parecer nº 2/2022/SEFIN-GASR (Id. 0032029036), atualmente existem novas tecnologias de internet via satélite que oferecem maior desempenho e de fácil instalação, não possuindo franquia de dados, e apresentam custos inferiores aos cotados nas presentes propostas.

Atenciosamente,

ÍTALO SOMBRA OHATA

Chefe do Grupo de Redes



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Sombra Ohata, Chefe de Unidade**, em 06/08/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0051474917** e o código CRC **861EFF93**.

Referência: Caso responda este Parecer, indicar expressamente o Processo nº 0030.300575/2021-13

SEI nº 0051474917